

CÂMARA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 07/ 2018

Da reunião extraordinária realizada, por força da aplicação do preceito contido no artigo 51.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2014, de 12 de setembro, no dia 27 de março de 2018, iniciada às 09:40 horas e concluída às 11:20 horas.

Sumário	1
Abertura	2
Ponto um	3
Ponto dois	10
Ponto três	11
Encerramento	13

ABERTURA

ATA Nº 07/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezassete, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal da Covilhã, convocada por Edital de 22 de março de 2018, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Maria Regina Gomes Gouveia, Maria José Aguilar Madeira em substituição de Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes.

Não esteve presente o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, tendo a falta sido justificada.

A reunião foi secretariada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E, pelas 9:40 horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018 (aprovação)***
- 2. Minuta de Acordo relativo à Regularização da Dívida do Município da Covilhã à EDP Distribuição – Energia, SA (aprovação)***
- 3. Centro de Inovação Cultural da Covilhã – Apresentação do Modelo de Gestão***

1. Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018

Presente informação sob a referência I-CMC/2018/1201, de 16.03.2018, do Senhor Vereador José Miguel Oliveira, propondo a abertura de procedimento concursal para Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018, que se transcreve:

“I – Fundamentação:

1 - Considerando o disposto no art.º 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018, doravante LOE2018, que prevê, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de visto prévio do Tribunal de Contas, os municípios cuja dívida total prevista no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, seja inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, podem, no ano de 2018, como é o caso do Município da Covilhã, contrair empréstimos a médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, acordos de pagamento ou contratos em vigor a 31 de dezembro de 2017, que já constem do endividamento global da autarquia, desde que, com a contração do novo empréstimo, o valor atualizado dos encargos totais com este, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo, acordo de pagamento ou contrato a liquidar antecipadamente.

Acrescenta o n.º 2 da mesma norma que o novo empréstimo deve verificar, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Não aumentar a dívida total do município;*
- b) Diminuir o serviço da dívida do município.*

2 - O Município da Covilhã outorgou os acordos de pagamento identificados no ponto II.1 e contraiu nos últimos anos empréstimos cujas condições de financiamento são diferentes das que agora são praticadas em operações de financiamento de médio e longo prazo.

3 - Assim, a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimos a médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada das referidas dívidas abrangidas pelos acordos de pagamento anexos e liquidação antecipada de empréstimos, nos termos do art.º 101.º da LOE2018, poderá atender às seguintes condições de forma a permitir aos serviços Financeiros do Município a análise das condições apresentadas, e a emissão do relatório final contendo a menção dos termos e condições da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal:

II – FINALIDADE E PRESSUPOSTOS

ATA DA REUNIÃO DE 27/03/2018

1. *Liquidação antecipada dos acordos de pagamentos identificados no quadro seguinte ao abrigo do art.º 101.º da LOE2018:*

<i>Acordo de Pagamento</i>	<i>16/03/2018</i>
<i>Associação de Municípios da Cova da Beira</i>	<i>547 840,00 €</i>
<i>Associação de Municípios da Cova da Beira</i>	<i>1 297 384,82 €</i>
<i>EDP Distribuição - Energia, SA</i>	<i>4 139 184,47 €</i>
<i>PARQ C - Parques de Estacionamento da Covilhã, SA</i>	<i>8 677 562,70 €</i>
<i>Teatro Municipal - Aquisição da fração B e C do prédio sito na Rua Ruy Faleiro</i>	<i>780 000,00 €</i>
<i>Protocolo de Acordo celebrado com o BPI Factoring</i>	<i>5 725 529,04 €</i>
<i>Total</i>	<i>21 167 501,03 €</i>

- i. *Valor em dívida à data de 16 de março de 2018: 21 167 501,03 €.*
2. *Liquidação antecipada do contrato de empréstimo referente à assunção de dívida da Nova Covilhã – Sociedade de Requalificação Urbana, EM, contraído junto do Banco Comercial Português, SA, Sociedade Aberta:*
- i. *Valor em dívida à data de 16 de março de 2018: 1 741 740,01 €;*
- ii. *Prazo remanescente: 10 (dez) anos e 2 (dois) meses;*
- iii. *Taxa de juro atual acrescida de spread atual: 1,00%.*
3. *Liquidação antecipada do contrato de empréstimo PAEL- Programa II – 1.ª tranche, contraído junto do Estado Português:*
- i. *Valor em dívida à data de 16 de março de 2018: 1 266 759,43 €;*
- ii. *Prazo remanescente: 8(oito) anos e 8 (oito) meses;*
- iii. *Taxa de juro atual acrescida de spread atual: 2,52%.*
4. *Liquidação antecipada do contrato de empréstimo PAEL- Programa II – 2.ª tranche, contraído junto do Estado Português:*
- i. *Valor em dívida à data de 16 de março de 2018: 563 004,18 €;*
- ii. *Prazo remanescente: 8(oito) anos e 8 (oito) meses;*
- iii. *Taxa de juro atual acrescida de spread atual: 2,74%.*
5. *Liquidação antecipada do contrato de empréstimo referente à Construção de 71 habitacionais no Teixoso, contraído junto do Banco BPI, SA:*
- i. *Valor em dívida à data de 16 de março de 2018: 636 901,50 €;*
- ii. *Prazo remanescente: 8(oito) anos e 1 (um) mês.*
- iii. *Taxa de juro atual acrescida de spread atual: 0,545%*
6. *Liquidação antecipada do contrato de empréstimo referente à Construção de 12 fogos na Biquinha, Concelho da Covilhã, para habitação social, contraído junto do Banco BPI, SA:*
- i. *Valor em dívida à data de 16 de março de 2018: 426 610,36€;*
- ii. *Prazo remanescente: 5 (cinco) anos e 7 (sete) meses;*

ATA DA REUNIÃO DE 27/03/2018

iii. Taxa de juro atual acrescida de spread atual:0,921%.

7. Requisitos das propostas:

- a) Montante máximo a contratar: até ao montante de 25 802 516,51 €;
- b) Prazo: 15 anos; (n.º 6, do art.º 101.º LOE 2018)
- c) Período de carência: 1 ano;
- d) Reembolso: Prestações mensais constantes, vencendo-se, a primeira, treze meses após o início do contrato;
- e) Pagamento de Juros: mensais postecipados;
- f) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses, acrescida do respetivo “spread”;
- g) Garantias: as legais, de acordo com a legislação em vigor, para a tipologia da operação em causa;
- h) Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- i) Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos: Montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros. As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, fechado e lacrado, no seguinte endereço: Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, 6200-407 Covilhã, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção;
- j) Amortizações anuais previstas: por força do disposto no n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida qualquer proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, com a exceção do primeiro ano de contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja 1 376 134,22 € (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e trinta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), assim obtidas:

(a) Capital	25.802.516,51 €
(b) Prazo do contrato (anos)	15
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	1.720.167,77 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	1.376.134,22 €

N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI

N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI

- k) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.
- l) Prazo de validade das propostas: 60 dias úteis (mínimo);

III. Variantes:

Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) e f) do ponto anterior.

IV. Critério de adjudicação

ATA DA REUNIÃO DE 27/03/2018

A adjudicação far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- *Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.*
- *Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à (s) instituição (ões) financeira (s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.*

O Município reserva-se ao direito de não adjudicar ou de proceder à negociação.

V. Instituições bancárias a convidar:

Todas entidades bancárias com balcão na área do Município, e a outras, que, por força dos contactos estabelecidos, possam mostrar interesse na operação.

VI. Sessão de abertura das propostas:

Data limite para apresentação de propostas: até às 15h00 do dia 17 de abril de 2018, impreterivelmente, na Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, 6200-151 Covilhã, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

A sessão de abertura das propostas terá lugar pelas 16:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, com a presença de V. Exas., se assim o entenderem.

VII. Cumprimento dos critérios constantes do art.º n.º 101.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE2018).

Os pressupostos previstos no art.º 101.º da LOE2018, serão devidamente analisados e verificados quanto ao seu grau de cumprimento, em função das condições apresentadas pelas instituições bancárias convidadas a apresentar propostas.

VIII. Da Proposta em Sentido estrito

Neste sentido, pretendendo V/ Exa. que os serviços Financeiros da Autarquia procedam à realização dos trâmites administrativos necessários à abertura do procedimento tendente à contratação de empréstimo no âmbito do art.º 101.º da LOE2018, sugere-se a submissão à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo nas condições supra referidas e posterior remessa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Para a constituição da comissão de abertura e análise das propostas apresentadas e à audiência prévia dos interessados, sugiro que a mesma tenha a seguinte composição:

- *Graça Isabel Pires Henry Robbins;*
- *Júlio Manuel de Sousa Costa; e*
- *José António Petronilho Melo;*
- *Como 1.ª suplente, Maria Salomé Silva Madaleno;*
- *2.ª Suplente, Olga Maria Nunes Franco.”*

ATA DA REUNIÃO DE 27/03/2018

O Senhor Presidente, relativamente ao assunto em discussão, referiu que o que se pretende é uma operação de substituição da dívida.

“Conforme é do conhecimento geral, o Município da Covilhã, desde finais de 2013, tem encetado esforços com o objetivo de reduzir significativamente o seu endividamento de forma a garantir a confiança dos diferentes *stakeholders* que interagem com o Município da Covilhã.

Em Outubro de 2013, o índice de endividamento do Município da Covilhã era de 298% da média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores quando o limite do endividamento corresponde a 150% da média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Mas, contrariamente ao que podia ser exetável para alguns, as dívidas continuaram a aparecer e no fatídico ano de 2015 foi o Município da Covilhã confrontado com a assunção de mais 15 milhões de euros como é do conhecimento geral.

Contudo, apesar do ponto de partida e das dívidas entretanto assumidas, o Município da Covilhã não alterou o seu rumo de redução do endividamento o que permitiu que, no final do ano de 2017, o índice de endividamento do Município da Covilhã fosse de 189% da média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores já muito próximo do limite de endividamento definido.

A Lei do Orçamento do Estado de 2018 veio confirmar que o Município da Covilhã está no rumo certo.

Assim, considerando o disposto no art.º 101.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018, que prevê, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de visto prévio do Tribunal de Contas, **os municípios cuja dívida total prevista no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, seja inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores**, - caso o Município da Covilhã não tivesse encetado um processo de redução de endividamento não poderia aceder a este mecanismo de substituição de dívida - podem, no ano de 2018, como é o caso do Município da Covilhã, contrair empréstimos a médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos, acordos de pagamento ou contratos em vigor a 31 de dezembro de 2017, que já constem do endividamento global da autarquia, desde que, com a contração do novo empréstimo, o valor atualizado dos encargos totais com este, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo, acordo de pagamento ou contrato a liquidar antecipadamente.

Acrescenta o n.º 2 da mesma norma que o novo empréstimo deve verificar, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Não aumentar a dívida total do município;
- b) Diminuir o serviço da dívida do município.

O Município da Covilhã outorgou os acordos de pagamento abaixo identificados e contraiu nos últimos anos empréstimos cujas condições de financiamento são diferentes das que agora são praticadas em operações de financiamento de médio e longo prazo.

Assim, procedemos à abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimos a médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada das referidas dívidas abrangidas pelos acordos de pagamento e liquidação antecipada de empréstimos, nos termos do art.º 101.º da LOE2018.

Neste sentido, a presente operação permitirá a liquidação antecipada dos acordos de pagamentos identificados no quadro seguinte ao abrigo do art.º 101.º da LOE2018:

ATA DA REUNIÃO DE 27/03/2018

Acordo de Pagamento	16/03/2018
Associação de Municípios da Cova da Beira	547 840,00 €
Associação de Municípios da Cova da Beira	1 297 384,82 €
EDP Distribuição - Energia, SA	4 139 184,47 €
PARQ C - Parques de Estacionamento da Covilhã, SA	8 677 562,70 €
Teatro Municipal - Aquisição da fração B e C do prédio sito na Rua Ruy Faleiro	780 000,00 €
Protocolo de Acordo celebrado com o BPI Factoring	5 725 529,04 €
Total	21 167 501,03 €

ii. Valor em dívida à data de 16 de março de 2018: **21 167 501,03 €**.

Liquidação antecipada dos contratos de empréstimos referentes:

- **Assunção de dívida da Nova Covilhã – Sociedade de Requalificação Urbana, EM**, contraído junto do **Banco Comercial Português, SA, Sociedade Aberta**, cujo valor em dívida à data de 16 de março de 2018: **1 741 740,01 €**;
- **PAEL- Programa II – 1.ª tranche**, contraído junto do **Estado Português** cujo valor em dívida à data de 16 de março de 2018: **1 266 759,43 €**;
- **PAEL- Programa II – 2.ª tranche**, contraído junto do **Estado Português** cujo valor em dívida à data de 16 de março de 2018: **563 004,18 €**;
- **Construção de 71 habitacionais no Teixoso**, contraído junto do **Banco BPI, SA** cujo valor em dívida à data de 16 de março de 2018: **636 901,50 €**;
- **Construção de 12 fogos na Biquinha, Concelho da Covilhã, para habitação social**, contraído junto do **Banco BPI, SA** cujo valor em dívida à data de 16 de março de 2018: **426 610,36€**;

Importa ainda referir que, de forma indireta, os fornecedores do Município da Covilhã também serão beneficiados com a presente operação.

Esta operação de substituição de dívida promoverá a redução do serviço de dívida o que permitirá a libertação de meios financeiros que serão afetos ao pagamento da dívida corrente diminuindo assim o prazo médio de pagamento do Município da Covilhã.

Conforme o descrito, O Município da Covilhã continua a dar passos firmes para a consolidação financeira e para o cumprimento atempado das suas obrigações.”

Concluiu, referindo que quem o auxiliou neste trabalho foi o Senhor Vereador José Miguel Oliveira, com quem partilha o respetivo Pelouro e agradeceu ao Senhor Dr. Júlio Costa o esforço despendido.

O Senhor Vereador José Miguel Oliveira começou por lamentar a ausência do Senhor Vereador Carlos Pinto, face a manifestar-se preocupado na última reunião de Câmara, estando certo que na próxima reunião pública irá estar presente e iriam ter a oportunidade de abordar novamente este tema.

Realçou o trabalho notável efetuado pelo Senhor Presidente e o Executivo anterior que liderou, porque receber uma Câmara com 2,98 de índice de endividamento e terminar em 2017 com 1,89, sendo uma redução praticamente de 100%, é algo que mostra bem o esforço feito no mandato anterior. E, caso não tivesse aparecido a sentença do Parq C, o Parque de S.

ATA DA REUNIÃO DE 27/03/2018

Miguel e a dívida à AMCB, a redução seria de 2,98 para 1,25. Situação que para ele, enquanto Vereador do Executivo, o deixava extremamente orgulhoso do trabalho que foi feito no mandato anterior, do ponto de vista financeiro, do esforço e do trabalho que foi realizado.

Referiu ainda, que os acordos de pagamento, designadamente à AMCB, estavam a falar do pagamento de resíduos sólidos da década de 90 que se encontravam em contencioso.

A Senhora Vereadora Maria José Madeira começou por elogiar o “trabalho efetuado no sentido da redução da dívida no anterior e presente mandato e da contratação do empréstimo a médio longo prazo, que visa a redução dos encargos de juros, que é de louvar”.

Seguidamente, solicitou esclarecimentos, relativamente ao protocolo com o BPI Factoring, o que significava; respeitante à dinamização da economia local, por não ver refletido nos acordos de pagamento as dívidas às empresas privadas, no caso concreto às empresas locais; e da razão do procedimento concursal não ser internacional, por forma a abranger instituições que dessem uma melhor contratação.

O Senhor Presidente deu o uso da palavra ao Senhor Dr. Júlio Costa, esclarecendo que se trata de um protocolo que remonta ao ano 2000, sendo uma filosofia que as instituições bancárias apresentaram aos municípios, negociando elas diretamente com os fornecedores a abertura de carteiras de factoring, que depois os Municípios não conseguiam fazer os pagamentos nas datas definidas. Existindo os acordos de pagamento em que havia um valor global e, no caso do Município da Covilhã, estavam a falar no final do acordo em 15 milhões de euros, em que a Câmara colocaria essas faturas que estavam inicialmente definidas pelos fornecedores ao BPI Factoring, dentro desse acordo, e havia uma prestação mensal, que neste momento é ainda de 87.500€. No fundo, são dívidas cedidas pelos nossos fornecedores ao BPI Factoring que depois a Câmara pagava um quantia fixa relativamente às faturas.

Quanto às dívidas a fornecedores, esclareceu que, em relação aos acordos, não existe qualquer atraso por parte do Município, a Câmara estava a pagar atempadamente. Que um dos princípios que está subjacente ao procedimento é a redução do serviço de dívida, permitindo libertar meios financeiros que vão ser alocados ao pagamento desses fornecedores, por via indireta, com esta operação.

Quanto ao procedimento, esclareceu que, do seu conhecimento, da banca internacional não existe grande abertura, além de algumas instituições bancárias já serem internacionais.

A Câmara deliberou, nos termos propostos, aprovar a abertura do procedimento concursal para a Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018.

Mais deliberou, designar a comissão de abertura e análise das propostas apresentadas e à audiência prévia dos interessados, com a seguinte composição:

- Graça Isabel Pires Henry Robbins;
- Júlio Manuel de Sousa Costa; e
- José António Petronilho Melo;
- Como 1.ª suplente, Maria Salomé Silva Madaleno;
- 2.ª Suplente, Olga Maria Nunes Franco

2. Minuta de Acordo relativo à Regularização da Dívida do Município da Covilhã à EDP Distribuição – Energia, SA

Presente minuta de Acordo relativo à Regularização da Dívida do Município da Covilhã à EDP Distribuição – Energia, SA, tendo por objeto estabelecer as condições em que o Município de Covilhã procederá ao pagamento da dívida existente para com a EDP Distribuição, em conformidade Protocolo de 2000, com os termos e fundamentos indicados nos Considerandos da citada minuta.

Documento que se dá como inteiramente reproduzida na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Presidente esclareceu que o acordo resultou de uma negociação da dívida que remonta aos anos 70, sendo posteriormente objeto de um contrato de regularização, tendo conseguido agora um significativo abatimento à dívida.

A Senhora Vereadora Maria José Madeira indicou como voto a abstenção e chamou a atenção para a cláusula do não cumprimento, perdendo-se o desconto com pagamento integral, esperando que se acautele o provisionamento dos valores necessários para que em outubro haja dinheiro para se cumprir com o acordado.

A Câmara deliberou, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria José Madeira, aprovar e minuta e celebrar o Acordo relativo à Regularização da Dívida do Município da Covilhã à EDP Distribuição – Energia, SA, tendo por objeto estabelecer as condições em que o Município de Covilhã procederá ao pagamento da dívida existente para com a EDP Distribuição, em conformidade com o Protocolo de 2000, com os termos e fundamentos indicados nos Considerandos da citada minuta.

3. Centro de Inovação Cultural da Covilhã – Apresentação do Modelo de Gestão

Foi presente à Câmara Municipal, o Modelo de Gestão do Centro de Inovação Cultural da Covilhã – Teatro Municipal, objeto de apresentação em “PowerPoint” e explicação por parte do consultor Senhor Dr. João Aidos, que se dá como inteiramente reproduzida na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Senhora Vereadora Maria José Madeira referiu que a apresentação foi interessante mas, no seu entender e como sugestão, ela deveria ter sido trabalhada no sentido de focar diretamente o plano de ação para a Covilhã, quais os destinatários de referência da Covilhã, quais os parceiros estratégicos, no fundo, tudo isso mais direcionado para o modelo e especificidade da cidade e da própria Covilhã, embora apresentando casos internacionais muito bons.

Que gostou de conhecer, embora gostasse de ter elementos para refletir sobre o que é o plano do modelo de gestão, porque para ela era mais um plano estratégico do que propriamente um modelo de gestão, dado que não conseguiu visualizar o modelo de gestão que se pretende implementar.

Questionou ainda, se o cargo de Diretor do Teatro iria ser escolhido por concurso, por uma política de transparência e numa aposta de modelo de governança e de gestão que permita essa transparência e vontade para que as coisas se possam minimizar.

O Senhor Dr. João Aidos esclareceu que o plano de ação vai ser trabalhado, que a apresentação foi uma base para se iniciar esse trabalho; que em maio, iriam fazer um encontro de dois dias, em forma de conferência, envolvendo todo o setor, não só local, como nacional na área da cultura, uma vez que o trabalho tem de ser feito em conjunto; que o plano de ação vai-se construindo, tendo-se aqui as bases, os modelos de boas práticas e as diversas áreas que influenciam; como se vai relacionar com as associações profissionais e não profissionais do concelho da Covilhã; que se tinha de ouvir as pessoas que trabalham no setor.

O Senhor Presidente, quanto à questão do Diretor, esclareceu que era uma questão que teriam de debater, uma vez que estavam agora a delinear o “modelo de governança” e que o desejável assim seja, o mais aberto possível para escolher o melhor, para levar por diante este “grandioso projeto”. Que a Covilhã precisa de um equipamento destes que não se limita “à coisa física, nem a episódicos acontecimentos e espetáculos. É uma Casa da Cultura para ter vida diariamente e ao longo do tempo, com as sinergias da nossa Comunidade, mas também abrir parcerias com os nossos vizinhos, com outras entidades”.

O Senhor Dr. João Aidos acrescentou que os modelos de gestão de referência em Portugal é de empresas municipais e que a Lei permite na área da cultura.

O Senhor Vereador José Miguel Oliveira acrescentou e esclareceu que o contrato que terá que ser assinado entre a Câmara Municipal e a Empresa Municipal que o ficar a explorar terá de vir aos Órgãos, quer à Câmara, quer à Assembleia Municipal. E também virá aos Órgãos o contrato de gestão delegada e o programa que irá ser feito. Que agora se estava numa primeira fase e se estava a um ano e tal da abertura de uma infraestrutura, já se tem este trabalho e cronograma de ação definido sobre aquilo que é e o que se pretende fazer.

ATA DA REUNIÃO DE 27/03/2018

Relativamente á questão do Diretor ou Programador, que também consta no plano de ação o procedimento que vai ser adotado para a sua contratação, sendo que, a Câmara Municipal o definirá, através da audição de todos os seus agentes, nomeadamente da área cultural e outros que tenham interesse nessa infraestrutura.

A Câmara tomou conhecimento.

ATA DA REUNIÃO DE 27/03/2018

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de 0,00 €.

ENCERRAMENTO

Pelas 11:20 horas, terminada a votação dos assuntos constantes da ordem do dia, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

O Presidente, _____

A Diretora do Departamento de Administração Geral, _____